



CONTRATO Nº 050/2022

PROCESSO Nº 022/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.220/0001-79, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, Bairro Centro, na cidade de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal em exercício Sr. **Moacir Antônio Grethe**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 429.020.100-87 e CI nº 7033357687, residente e domiciliado na cidade de Chapada/RS, denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **CENTROSUL PEÇAS E RETIFICA DE MOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.787.035/0001-61, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 784, lado Bairro Centro - Carazinho/RS, neste ato representado pelos seus administradores a Sra. **Julice Teresa Buratti**, portadora da Cédula de Identidade nº 4081303804 SJS/RS e inscrita no CPF nº 455.877.360-91, e Sr. Luciano Buratti Drey portador da Cédula de Identidade nº 8061394659 SSP/RS e inscrito no CPF nº 008.575.600-85, denominados CONTRATADOS, tendo em vista a homologação da Dispensa de Licitação nº 011/2022, Processo Licitatório nº 022/2022, e de conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto desta dispensa de licitação a Contratação de empresa para a reforma do ônibus IVECO CITYCLASS 3.0 16v MOTOR F1C, com placas ISV 8510, ano/modelo 2011/2012, chassi nº 93ZL68B01C8436363, renavam nº 00454800339, cor amarelo, incluindo fornecimento de peças e prestação de serviço de mão de obra para a reforma do ônibus solicitado do pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto do Município de Chapada/RS, conforme segue:

Item	Unid.	Produto	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	JG	PARAFUSO CABEÇOTE	01	R\$ 858,00	R\$ 858,00
02	Pc	PISTÃO MOTOR	01	R\$ 764,10	R\$ 764,10
03	Pc	JG ANEIS MOTOR	01	R\$ 327,10	R\$ 327,10
04	JG	JG DE JUNTAS MOTOR	01	R\$ 1.331,85	R\$ 1.331,85
05	UN	CABEÇOTE MOTOR	01	R\$ 9.396,00	R\$ 9.396,00
06	UN	VALVULA DE ADMISSÃO	08	R\$ 75,25	R\$ 602,00
07	UN	VALVULA DE ESCAPE	08	R\$ 70,95	R\$ 567,60



08	M.OBR	MÃO DE OBRA (CONCERTO BICO INJETOR)	--	R\$ 900,00	R\$ 900,00
09	UN	VELA AQUECEDORA	02	R\$ 191,25	R\$ 382,50
10	UN	SENSOR TEMPERATURA	01	R\$ 199,84	R\$ 199,84
11	LTS	ÓLEO 15W40 TOP TURBO	09	R\$ 29,94	R\$ 269,46
12	UN	FILTRO LUB IVECO DAYLE	01	R\$ 134,31	R\$ 134,31
13	M.OBR	MÃO DE OBRA	--	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto relacionado na cláusula primeira totaliza para este instrumento o valor de **R\$ 17.382,76 (dezessete mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos)**.

O pagamento se dará mediante depósito em conta corrente em até 20 (vinte) dias após a entrega dos bens acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência do bem objeto.

§1º Na nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo do serviço é de 30 (trinta) dias, a contar da ordem de entrega do bem.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal/Fatura do bem ofertado, devendo, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, número da Dispensa de Licitação, número do empenho, e ainda a conta corrente para depósito.

CLÁUSULA QUINTA:

A despesa com a aquisição do referido bem objeto, está prevista na seguinte dotação orçamentária:

0802 12 361 0099 2036 33903919000000 0020 E 24752.9 MANUTENCAO CONS

0802 12 361 0099 2036 33903001000000 0020 E 24570.4 COMBUSTIV.E LUB

0802 12 361 0099 2036 33903039000000 0020 E 24646.8 MATERIAL P/MANU



CLÁUSULA SEXTA:

A vigência do contrato objeto da presente dispensa de licitação será de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

§1º. Recusa injustificada, em aceitar, retirar ou assinar o instrumento contratual.

§2º. Recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA OITAVA:

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA:

São responsáveis pela execução deste Contrato: pelo CONTRATANTE, o Sr. Gelson Miguel Scherer; e pela CONTRATADA o Sra. Julice Teresa Buratti e Sr. Luciano Buratti Drey

CLÁUSULA DÉCIMA:

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto, Sra. Eni do Nascimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 022/2022, Dispensa de Licitação nº 011/2022 e Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso IV, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Chapada-RS, 15 de fevereiro de 2022.

Gelson Miguel Scherer
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CENTROSUL PEÇAS E RETIFICA DE MOTORES LTDA.
Julice Teresa Buratti
CONTRATADA

CENTROSUL PEÇAS E RETIFICA DE MOTORES LTDA.
Luciano Buratti Drey
CONTRATADO

Testemunhas:

Keith Natana Gris Johann
018.498.120-47

Cleci Sales de Vargas Zillmer
958.501.710-53

Visto e Aprovado:

Guilherme Steffen
OAB/RS nº 67.892
Procurador Geral do Município

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato nº 050/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS** e a empresa **CENTROSUL PEÇAS E RETIFICA DE MOTORES LTDA.**